



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
Secretaria Municipal da Agricultura
Serviço de Inspeção Municipal
“Capital Nacional da Cuca”

POP 05 - SIM/ROLANTE - PROCEDIMENTOS PARA CONVÊNIO COM LABORATÓRIOS

Data 1ª Versão: 15/08/2024	Revisões:
Versão atual nº: 01	

Elaborado por: Rafael Severino Duarte (Coordenador do SIM/Rolante)

1. OBJETIVOS

Estabelecer os Procedimentos Operacionais Padronizados (POP's) dos processos administrativos instaurados pelo SIM/Rolante em relação aos procedimentos para realização de convênio com laboratórios responsáveis pelas análises microbiológicas, físico-químicas de água de abastecimento e produto, assim como demais análises que possam a vir serem solicitadas pelos fiscais.

A instauração do processo administrativo de que trata este POP visa a organização na realização das atividades, o atendimento às legislações e determinações do Serviço de Inspeção Municipal.

2. ABRANGÊNCIA

Pessoas jurídicas e físicas responsáveis por estabelecimentos com Serviço de Inspeção, produtos de origem animal, animais, matérias primas e seus subprodutos.

3. PRÉ-REQUISITOS

A instauração de um processo administrativo do SIM é prerrogativa do Médico Veterinário Oficial. Sem prejuízo da responsabilidade penal, ambiental e civil cabíveis, os infratores em caso de inobservância ou descumprimento aos dispositivos da Lei, seus regulamentos e demais atos normativos, ficam sujeitos às penalidades, isolada ou cumulativamente, conforme disposto no Decreto Municipal nº 5042 de 05 de agosto de 2024.

4. CAMPO DE APLICAÇÃO

O POP deve ser aplicado com a finalidade de auxiliar os fiscais nas realizações das atividades, para que ocorra a organização do SIM de forma padronizada e auditável.

As análises laboratoriais oficiais devem ser realizadas obrigatoriamente em laboratórios indicados e conveniados à Prefeitura Municipal de Rolante, conforme determina o artigo 262 do Decreto Municipal nº 5042 de 05 de agosto de 2024.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
Secretaria Municipal da Agricultura
Serviço de Inspeção Municipal
“Capital Nacional da Cuca”

Os laboratórios que forem credenciados devem possuir capacidade para atender as legislações vigentes e metodologias exigidas pelo MAPA.

Os laboratórios credenciados devem preencher o Termo de Convênio (**documento em anexo**) e entregar ao SIM/Rolante

5. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

5.1 FLUXO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

O fluxo de documentos e informações deve seguir o rito do processo administrativo do SIM, conforme determina o POP 01/2024.

5.1.1 ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

O fluxo de documentos e informações deve seguir o rito do processo administrativo do SIM, conforme determina o POP 01/2024.

5.1.2 ANÁLISE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

O fluxo de documentos e informações deve seguir o rito do processo administrativo do SIM, conforme determina o POP 01/2024.

5.1.3 FORMA DE ORGANIZAÇÃO E ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO GERAL DO SIM

O fluxo de documentos e informações deve seguir o rito do processo administrativo do SIM, conforme determina o POP 01/2024.

6. FORMAS DE COMUNICAÇÃO DO SIM

O fluxo de documentos e informações deve seguir o rito do processo administrativo do SIM, conforme determina o POP 01/2024.

Rolante, 15 de agosto de 2024.


Rafael Severino Duarte
INSPETOR SANITÁRIO
Matrícula 3700
CRMV 11925

Assinatura e identificação do responsável pelo Serviço de Inspeção

Avenida Getúlio Vargas, N. 110, Centro, Rolante – RS
Contato: (51) 35471188 – Ramal 6/ (51) 35471011
E-mail: sim@rolante.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
Secretaria Municipal da Agricultura
Serviço de Inspeção Municipal
“Capital Nacional da Cuca”

ANEXO

TERMO DE CONVÊNIO

Por este instrumento particular, a **NOME DA EMPRESA, ENDEREÇO COMPLETO**, inscrita no **CNPJ** sob nº **XXXXXX**, representada pelo **Sr. XXXXXX**, e o **SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE ROLANTE**, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 110, Centro, Rolante-RS, representado por seu Coordenador e Chefe, Sr. xxxxxxxx e pelo Secretário da Agricultura, Sr. xxxxxxxx firmam o presente Convênio mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo visa a conjugar esforços entre o Laboratório **XXXX**, e o MUNICÍPIO DE ROLANTE para a realização de ensaios microbiológicos e físico-químicos em água e alimentos para empresas localizadas no Município de Rolante, atendendo a demanda do SIM – Serviço de Inspeção Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - o Laboratório **XXXX** realizará os ensaios para o MUNICÍPIO e para as empresas que aderirem ao presente Convênio, conforme cronograma definido pelas partes, com o desconto de 5% (cinco por cento) sobre o preço de tabela vigente para os mesmos.

Parágrafo Primeiro: Para adesão ao presente Convênio, as empresas interessadas deverão preencher e assinar o formulário em anexo.

Parágrafo Segundo: O pagamento dos ensaios será efetuado pelas empresas, ficando este unicamente sob responsabilidade das mesmas, por meio de boleto bancário vencível no dia 20 (vinte) de cada mês, cujo valor será correspondente à soma dos ensaios executados no mês anterior ao do vencimento.

Parágrafo Terceiro: O desconto previsto no *caput* da Cláusula Segunda somente será concedido quando o pagamento ocorrer até a data aprazada no parágrafo anterior.

Parágrafo Quarto: Em caso de falta de pagamento até a data do vencimento, o valor será acrescido de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do boleto, além de juros de 1% ao mês, desde o dia do vencimento da obrigação até a data de sua efetiva quitação, e os serviços restantes ficarão suspensos até o efetivo pagamento da parcela.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Laboratório **XXXX** tem o compromisso de oferecer os serviços analíticos, mediante critérios técnicos reconhecidos, garantindo a qualidade e o sigilo dos serviços prestados.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Rolante
Secretaria Municipal da Agricultura
Serviço de Inspeção Municipal
“Capital Nacional da Cuca”

CLÁUSULA QUARTA - O presente convênio terá validade por prazo indeterminado, podendo ser rescindido de imediato, a qualquer tempo, mediante aviso prévio escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por iniciativa de qualquer das partes, sem necessidade de motivação e sem que caiba qualquer indenização nesta última hipótese.

CLÁUSULA QUINTA – Os resultados das análises realizadas devem ser enviados ao Serviço de Inspeção Municipal **antes** da divulgação dos mesmos para as empresas.

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o Foro da Comarca de **xxxxxx** para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução do presente instrumento particular.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

xxxxxx/RS, XX de XXXXX de 20XX

Representante do Laboratório

Representante do Laboratório

Coordenador e chefe do SIM

Secretário da Agricultura de Rolante